



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

**PROJETO DE LEI 2265/2015**

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO CASA IRMÃ DULCE.**

**VALÉRIO TOMAZI**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com fundamento no art. 62, II e IV, da Lei Orgânica do Município de Tijucas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal a conceder subvenção social mensal, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à Associação Casa Irmã Dulce, pessoa jurídica de direito privada sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.035/06, inscrita no CNPJ do MF com o nº 07.590.356/0001-71, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 55, Centro, Tijucas, Santa Catarina.

Parágrafo Único. A subvenção mencionada no caput deste artigo destina-se a manutenção e funcionamento da entidade beneficiada

Art. 2º. A entidade receptora do auxílio, se responsabilizará pela sua aplicação, bem como da prestação de contas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação:

Fundo Municipal de Assistência Social

2.051 – Atenção e Atendimento ao Idoso e Apoio às Entidades

3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas  
19 de Maio de 2015

**VALÉRIO TOMAZI**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
Em UNICA Votação  
08/06/15  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

**LIDO NO EXPEDIENTE**  
Sessão do 21/5/15



# CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

## PROJETO DE LEI N.º 2265/2015

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Elizabete Mianes da Silva**

### PARECER

#### I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, concede subvenção social à Casa Irmã Dulce.

A Exposição de Motivos/Justificativa que acompanha e instrui o Projeto, informa que o projeto visa ajudar instituição que presta serviços sociais às pessoas do Município de Tijucas, cuja relevância dos serviços dispensa maior digressão, especialmente em relação aos idosos.

Encaminhado a esta Comissão, fomos honrados, por despacho da Presidência, com a designação para relatar a matéria.

É o relatório.

#### II – VOTO

O Projeto de Lei nº. 2265/2015 preenche o requisito da constitucionalidade.

De igual forma, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina.



## CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

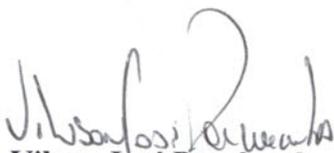
No que tange à juridicidade, as proposições estão em conformidade ao direito, porquanto não violam normas e princípios do Ordenamento Jurídico vigente.

A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se apropriada, visto que respeita as normas redacionais específicas para reproduzir efeitos no mundo jurídico.

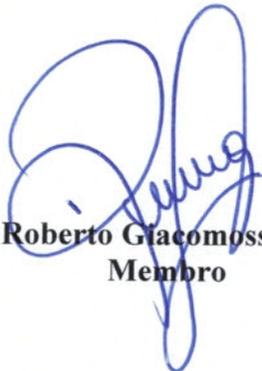
No tocante ao mérito, cabe nossa concordância com as linhas gerais da persuasiva justificação apresentada pelo Executivo, autor do projeto.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela apreciação e votação do Projeto, por considerá-lo conforme a ordem jurídico-constitucional e, no mérito, conveniente e oportuno.

Sala das Comissões, 01 de junho de 2015.

  
Vilson José Porcinculo  
Membro

  
Elizabete Mianes da Silva  
Relator

  
José Roberto Giacomossi  
Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS  
COMISSÃO DE FINANÇAS,  
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 2265/2015.**

**RELATORA: LIALDA LEMOS**

**AUTORIA: EXECUTIVO**

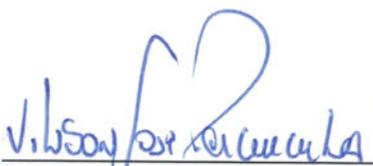
**FORMAÇÃO:** Vereadores Edson José Souza, Vilson José Porcíncula e Lialda Lemos.

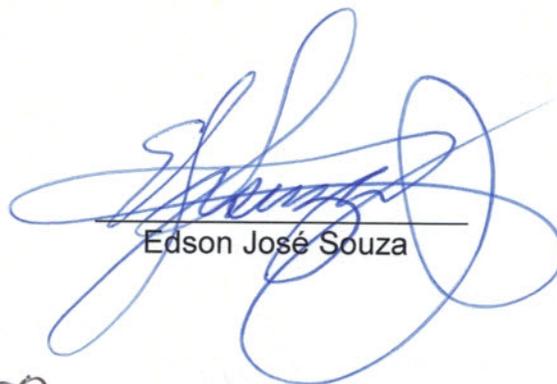
**PARTICIPAÇÃO:** Todos os membros da Comissão.

**RELATÓRIO:** Favorável a matéria nos aspectos que cabem a esta comissão analisar, em face da iniciativa concede subvenção social à Casa Irmã Dulce.

**VOTOS:** Aprovação por unanimidade.

Sala das Comissões, 08 de junho de 2015.

  
Vilson José Porcíncula

  
Edson José Souza

  
Lialda Lemos

